



## **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO** **LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº 004/2010**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de julho de 1993, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Licitação modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para conhecimento dos interessados, que às **09h (nove horas) do dia 03 (três) de fevereiro do ano de 2010 (dois mil e dez)** na Prefeitura Municipal de Cerro Largo estará reunida a Comissão de Licitação para abertura da presente Licitação.

### **2.015 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS**

#### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

É objeto desta licitação a aquisição de tubos de concreto, para uso da Secretaria de Obras, nas especificações e quantias a seguir descritas:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	200 unid.	Tubos de concreto Ø 60cmx1m comp.	R\$	R\$
<b>02</b>	100 unid.	Tubos de concreto Ø 40cmx1m comp.	R\$	R\$

#### **2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS.**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via assinada em sua última folha e rubricada nas demais eventualmente existentes, sem rasuras ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**  
**LICITAÇÃO CONVITE nº 004/2010**  
**ENVELOPE nº 01**  
**PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**  
**LICITAÇÃO CONVITE nº 004/2010**  
**ENVELOPE nº 02**  
**PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

2

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

---

## **2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**2.2.1** O envelope nº 01 deverá conter:

- a) contrato social e posteriores alterações, em caso de licitante sociedade comercial; ou declaração de empresário/comerciante individual;
- b) comprovante de cadastramento junto ao CNPJ;
- c) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS.
- e) certidão negativa de débito junto ao Município da sede da pessoa jurídica;
- f) certidão negativa de débito junto ao Estado do Rio Grande do Sul;
- g) certidões negativas de débito junto à União (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou Certidão Conjunta.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais para certificação de autenticidade da cópia por servidor público municipal.

**2.2. O envelope nº 02 deverá conter:**

- a) proposta financeira, **menor preço item**, redigida em português e de forma clara, **não podendo ser manuscrita nem tampouco conter rasuras ou entrelinhas** e incluirão orçamento discriminado em preços unitário e global para os objetos cuja aquisição é licitada, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço englobar todas as despesas com encargos fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas e transporte para entrega do material adquirido em Cerro Largo;
- b) somente serão considerados os preços constantes de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se o preço a partir da terceira casa decimal após a vírgula, inclusive para critério de desempate.
- c) validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

**OBSERVAÇÃO:** Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar preposto com credencial ou procuração específica para esta licitação com poderes especiais, sob pena de não lhe ser permitido acesso aos atos da Comissão de Licitação.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Não serão consideradas:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

3

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

- 
- Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
  - Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
  - Proposta de valor inexequível ou que, flagrantemente, não considere ao menos as obrigações (fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas) exigíveis.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público para o qual os interessados serão previamente notificados.

Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para assinar o contrato, dentro do prazo fixado 5 (cinco) dias, através de seu representante legal credenciado.

#### **4. DO RECURSO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

#### **2.015 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor, além da exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

#### **5. DOS RECURSOS.**

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **6. DO CONTRATO.**

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa sobre 10% (dez por cento) do valor do contrato para o licitante desistente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

4

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

6.3. O descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, implicará multa de 2% sobre o valor INTEGRAL do contrato.

6.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação, cuja minuta segue em anexo, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório Convite nº 004/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.

### **7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.**

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações, na rua Cel. Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, ou pelo fone (55)3359.1905, Setor de Compras.

### **8. DOS ANEXOS.**

Faz parte deste edital, como anexo e independente de transcrição ou traslado, a minuta do contrato.

### **9. OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica total concordância com as condições do edital de licitação.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório Convite nº 004/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo, ao que está obrigado a aceitar e observar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato em anexo a este Edital são parte integrante do edital de licitação.

É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir controvérsias resultantes do presente edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

5

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

---

Cerro Largo, RS, 20 de janeiro de 2010.

**VALTER HATWIG SPIES**  
**Prefeito Municipal em exercício**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

6

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

**ANEXO ÚNICO – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Ao ..... dia do mês de ..... do ano dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**, RS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na rua Coronel Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, neste ato representado por ....., ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., ora denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade Convite nº. 004/2010), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

É objeto deste contrato a aquisição de tubos de concreto, para uso da Secretaria de Obras, nas especificações e quantias a seguir descritas:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200 unid.	Tubos de concreto Ø 60cmx1m comp.	R\$	R\$
02	100 unid.	Tubos de concreto Ø 40cmx1m comp.	R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

O preço para a aquisição dos materiais acima descrito(s) e identificado(s) também nas quantias é de **R\$** ..... (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2.015 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo CONTRATADO, além da exibição de comprovantes de que o CONTRATADO adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

7

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

O prazo de entrega é imediatamente após a assinatura do presente contrato, vigendo o contrato enquanto durar sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de garantias, haja vista ser de execução imediata e instantânea, com pagamento após o recebimento da mercadoria adquirida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das obrigações

2.1. Do CONTRATADO:

2.1.1. entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da, Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATADO na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções.

- ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

8

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

- **MULTA:** no atraso ou negligência na entrega do objeto adquirido, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pactuado, limitada a 5 (cinco) dias; após haverá a rescisão do contrato por inexecução contratual.

Caso o CONTRATADO persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do material adquirido, cumulado com suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato.

Em caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do material adquirido, com a suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Convite nº 004/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo, ao que está obrigado a aceitar e observar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo ou o fornecimento do material sem estas especificações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Cerro Largo, RS, ..... de ..... de .....